



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2021

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente processo seletivo simplificado, de prova de títulos, destinado a selecionar candidatos para atender ao programa “NO PASSO DA CIDADANIA”, de acordo com as seguintes condições.

1 - DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - As contratações ocorrerão pelo regime administrativo especial, com fundamento no art. 37, IX, da CF, bem como na Lei Complementar Municipal n. 210/2021 e Lei Municipal n. 468/2001.

1.2 - Os contratos de trabalho terão vigência durante o calendário de atividades da Secretária de Cultura, Esporte e Turismo do ano de 2022, cujo término está previsto para 16/12/2022.

1.3 - O prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo Simplificado é um ano, a contar da homologação do resultado final.

1.4 - Os profissionais contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, podendo se dar no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.5 - Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico www.pmcordi.sc.gov.br na aba “concursos”.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando-se a atender os prazos e condições ora estipulados, sob pena de preclusão.

2 - DOS CARGOS

2.1 - Os cargos e suas especificações estão definidos no quadro abaixo:

Cargo	Hora/Aula Semanal	Vagas	Valor da hora/aula	Requisitos
Instrutor de Educação Física (Treinamento Desportivo - futebol)	20h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (educação física/bacharelado com CREF) e cursos de formação na área

				específica.
Instrutor de Educação Física (Treinamento Funcional)	12h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (educação física/bacharelado com CREF) e cursos de formação na área específica.
Instrutor de Música (Instrumentos e Voz)	20h	1 + CR	34,42h	Ensino médio completo e cursos de formação na área específica.
Instrutor de Artes Visuais (Desenho, Pintura, Fotografia e Escultura)	10h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (artes visuais, plásticas ou correlatas) e cursos de formação na área específica.
Instrutor de Artes Marciais (Karatê)	20h	1 + CR	34,42h	Ensino médio completo, Faixa Preta e no mínimo 1º Dan, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.

2.2 - A depender do número de alunos inscritos nas oficinas, a carga horária dos profissionais poderá ser reduzida ou ampliada, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 210/2021.

2.3 - As atribuições de cada cargo estão dispostas no anexo III deste edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para o cargo pretendido.

3.2 - As inscrições terão início às 8h do dia 3/1/2022 até às 17h do dia 1/2/2022, devendo o interessado (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poderes específicos para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição - candidato ou procurador) comparecer na recepção da Prefeitura Municipal, (Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC), munidos da seguinte documentação (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório):

- a) Formulário de inscrição (anexo I deste edital);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovantes de formação acadêmica;
- d) Comprovantes de experiência profissional;
- e) Comprovantes de cursos de qualificação e aperfeiçoamento.

3.3 - A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições deste edital, de modo que não poderá arguir seu desconhecimento.

3.4 - Todos os candidatos estão isentos da taxa de inscrição.

4 - DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

4.1 - Os critérios e a pontuação a serem avaliados estão dispostos nas tabelas abaixo:

PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INSTRUTOR MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS:

Crítérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	5	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.	2 por ano	30
Cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação obtidos nos últimos cinco anos, (de 1/1/2017 a 31/12/2021).	0,10 por hora	20

PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATE):

Cr�terios Avaliativos		Pontua�o por item	Pontua�o m�xima por crit�rio
T�tulos Acad�micos	Doutorado (curso espec�fico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso espec�fico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especializa�o (curso espec�fico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Gradua�o (curso espec�fico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	5	
Experi�ncia Profissional	Exerc�cio da profiss�o na �rea de atua�o, comprovado atrav�s de: Carteira de Trabalho, Certid�o de Tempo de Servi�o, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: Fra�o de tempo inferior a 12 meses ser� considerada como 0,5 (zero v�rgula cinco) ano.	2 por ano	30
Cursos de Qualifica�o e Aperfei�amento	Certificado de comprova�o reconhecido pela entidade de classe de conquista de Dan no cargo desejado.	4 por dan	20

4.2 - Os t tulos acad micos dever o ser expedidos por institui o oficial e reconhecida pelo MEC. A certid o/declara o de conclus o de curso acad mico somente ser  aceita se acompanhada do hist rico escolar.

4.3 - Na hip tese de igualdade de classifica o final ter  prefer ncia o candidato que:

- a) Possuir maior forma o acad mica;
- b) Possuir maior tempo de experi ncia profissional;
- c) Possuir a maior idade.

5 - DO CRONOGRAMA

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado ser  realizado de acordo com o seguinte cronograma, o qual poder  sofrer altera es mediante justificativa fundamentada:

Evento	Data
Período de Inscrições	3/1/2022 a 1/2/2022
Divulgação dos Inscritos	4/2/2022
Divulgação do Resultado da Prova	4/2/2022
Período de Recurso	7/2/2022 a 8/2/2022
Divulgação do Resultado Final	A partir de 11/2/2022

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Será admitida impugnação deste edital no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação.

6.2 - Impugnações e recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em arquivo PDF, ao endereço eletrônico cultura@pmcordi.sc.gov.br ou pessoalmente à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em funcionamento no Centro Administrativo Municipal.

6.3 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.4 - Os candidatos classificados serão convocados para assumir a vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta munido dos documentos de admissão.

6.5 - O candidato que não atender à convocação reservará ao Município o direito de convocar o próximo classificado, passando para o final da lista de aprovados.

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, respeitada a legislação em vigor.

Cordilheira Alta/SC, 27 de dezembro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE (____) _____ CEL. (____) _____

CHECK-LIST:

Cópia do documento de identidade do candidato, e do procurador, se for o caso;

Comprovante de escolaridade na área para a qual se inscreveu (ensino médio completo ou superior completo);

Cópia das titulações acadêmicas;

Cópia das comprovações das experiências profissionais;

Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento.

Total de folhas entregues: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

Campos abaixo de preenchimento exclusivo da Comissão:

Protocolo nº: _____

Total de folhas recebidas: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE (___) _____ CEL. (___) _____

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:

(___) Indeferimento de Inscrição

(___) Prova de Títulos

(___) Outros _____

RAZÕES DE RECURSO:

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Instrutor de Educação Física (Treinamento desportivo - futebol):

Prescrever e orientar o treinamento do futebol de campo para crianças e adolescentes, ensinar os fundamentos, a técnica e a tática do futebol, com métodos variados de ensino, oportunizando o desenvolvimento motor e das capacidades físicas de acordo com a faixa etária de cada turma, com atividades pertinentes as mesmas, participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município, campeonatos e competições variadas (torneio, intermunicipais, etc.), além de outras atividades e executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Educação Física (Treinamento Funcional):

Prescrever e orientar treinamento funcional para grupos de mulheres em diferentes localidades do município promovendo a saúde através do mesmo, com uma aula dinâmica e criativa a fim de envolvê-las na oficina, atentando-se para as individualidades biológicas de cada uma, proporcionando os benefícios pertinentes a prática do exercício físico; participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Insrutor de Música (instrumentos, voz e outros):

Planejar e orientar aulas de música para crianças, adolescentes e adultos, apresentar conhecimentos em teoria musical e história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura e outros):

Planejar e orientar oficinas de artes visuais para crianças, adolescentes e adultos, promovendo atividades que desenvolvam a compreensão de formas abstratas e geométricas, uso de luz e sombras nos desenhos e o desenvolvimento da percepção visual de textura, distância e profundidade; orientar aulas de pintura em tela e laboratório de fotografia, dentre outros em que houver demanda, participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Artes Marciais (Karatê, e outros):

Prescrever e orientar o treinamento do Karatê para crianças, adolescentes e

adultos, apresentando a História do Karatê; a conduta do carateca; bases filosóficas do Karatê; métodos de respiração, energia e armas do karatê; principais técnicas do Karatê; técnicas de amortecimentos e de projeções; fundamentos; noções de arbitragem; técnica de golpes: biomecânica de chutes e socos; participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.